



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023 às 09:56, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5418074: CONT 62/2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Bom Jardim da Serra

MUNICÍPIO

Bom Jardim da Serra



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5418074>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

PROCESSO Nº 72/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2023
CONTRATO Nº 62/2023

O Município de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, inscrita no CNPJ sob nº 82.844.754/0001-92, nesta cidade de BOM JARDIM DA SERRA – SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Pedro Luiz Ostetto, doravante denominada CONTRATANTE e **J.F ONOFRE LTDA**, CNPJ 44.512.344/0001-55, estabelecida no endereço Praça Nereu Ramos, 90 Bairro Centro, Cidade de Blguaçu, estado de Santa Catarina - SC, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado o que segue abaixo:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de licitação Nº 722023: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SUPORTE TÉCNICO COM RELAÇÃO AOS ASPECTOS LEGAIS, REGULAMENTARES E DE CONTROLES INTERNOS PARA O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC. As partes acima identificadas têm justas e contratadas o presente instrumento, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO:

Cláusula Primeira – Itens constantes no processo licitatório, que serão fornecidos pela empresa nas quantidades e marcas ofertadas por cotações, por terem apresentado os preços mais vantajosos, conforme consta no arquivamento do mesmo:

Suporte Técnico no programa Betha Sistemas (Tributos Cloud – Procuradoria Cloud - Livro Eletrônico – Nota Eletronica – Cidadão Web): Integração pela Ferramenta de Cadastro Unico da Betha Sistemas (Tributos x Procuradoria x Nota Eletronica x Livro Eletronico x Cidadão Web); Integração das Obras Tributárias com SISOBRA (Portal E-Cac); Integração com Junta Comercial via Web Services; Integração com Sistemas Terceiros; Integração Das Execuções Fiscais Junto ao Tribunal de Justiça competente; Esclarecimento de dúvidas dos usuários; Alteração da base de cálculo dos tributos (Fórmulas de Cálculos); Análise dos relatórios Tributos Cloud, Procuradoria Cloud; Criação rotinas de Criticas de Usuários conforme necessidade da entidade; Criação de Relatorios e Carnês diversos conforme a necessidade do usuário. Assessoria e Consultoria no Setor Tributário: Assessoria e consultoria direta junto ao departamento de tributos e arrecadação, sobre os procedimentos e cobrança de Lançamentos dos Tributos Municipais: IPTU, ISSQN, TLL, Contribuição de Melhorias e Receitas Diversas; Assessoria técnica nos procedimentos de Fiscalização Tributária; Assessoria técnica nos procedimentos de Obras Tributárias. Assessoria e apoio técnico junto à divisão de tributos municipal na retomada procedimental e levantamentos dos valores passíveis de incremento das rendas locais; Revisão dos proprietários de imóveis e econômicos, juntamente aos órgãos competentes (registro de imóveis e JUCESC). Assessoria na cobrança da Taxa de Alvará de Vigilância Sanitária; Revisão das

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

atividades econômicas se estão em conformidade com a Lei 116/2003 ou CNAE. Assessoria e Consultoria para aumentar a arrecadação do ISSQN: Notificar os econômicos que não pagaram o TLL e o ISSQN; Implantação de rotinas da Fiscalização; Termo de abertura e encerramento; Ações Fiscais; Apuração Fiscal; Auto de Infração; Arbitramento; Notificação; Assessoria aos servidores nas dúvidas de contribuintes do ISSQN, consultas e defesas administrativas tributárias; Assessoria na execução dos atos de análise normativa e de documentos dos contribuintes, em questões de inadimplemento do tributo, na fiscalização e no lançamento do crédito tributário; Transferência de conhecimento e assessoria no tocante a qualificação dos agentes municipais envolvidos com a fiscalização tributária a fim de promover a identificação do ISSQN decorrente da prestação de serviços por instituições financeiras no território municipal, sem o respectivo e devido pagamento do ISSQN; Declaração do ISS por meio eletrônico; Revisão da Legislação Tributária referente ao ISSQN e Taxas de Poder de Polícia; Fiscalização a Administradoras de Cartão de Crédito; Fiscalização aos contratos de Operações de Leasing; Fiscalização nos serviços de registros públicos, cartorários e notariais; Fiscalização nas Instituições Financeiras Fiscalização nas empresas pertencentes a conglomerados financeiros que utilizam a estrutura do Banco Comercial no município, exemplo: seguradoras e Previdência Privadas; Fiscalização de Planos de Saúde (ex. Unimed); Produção de pareceres administrativos referentes à questões polêmicas envolvendo o ISSQN como base de cálculo da construção Civil, conflito de competências entre o ISSQN x IPI x ICMS; Substituição Tributária; Práticas de orientações e acompanhamento nas empresas de grande porte referente às retenções de ISSQN nos serviços tomados, principalmente de prestadores com sede em outros municípios; Assessoria e Consultoria para aumentar a arrecadação da Dívida Ativa: Notificação aos contribuintes que estão em Dívida Ativa, inclusive em execução judicial; Acompanhamento das tramitações de dívidas executadas; Cobrança dos tributos municipais (REFIS); Assessoria e Consultoria no envio de informações para o e-Sfinge. Assessorar os servidores no envio das informações ao sistema TCE/SC (ESFINGE) em atendimento a Instrução Normativa N. TC – 004/2004, Instrução Normativa N. TC – 028/2021 e zelar pelo cumprimento das obrigações e prazos junto ao Tribunal de Contas conforme Art. 3º da Instrução Normativa N. TC – 01/2005; Será obrigação da CONTRATADA, assessorar os servidores do departamento de pessoal e recursos humanos a resolver ERROS, IMPEDITIVOS e ALERTAS do sistema (E-SFINGE) referente a Cadastros de Contribuintes, Cadastro Imobiliário, Cadastro de Propriedade Imobiliária, Lançamentos de Créditos Tributários, Revisão de Valor de Lançamentos de Créditos Tributários, Baixa dos créditos Tributários, Diário Geral de Arrecadação, Estorno de Receita do Diário Geral de Arrecadação. Assessoria e Consultoria tributária junto a contabilidade. Assessoria técnica sob Integração contábil (Arrecadações, Lançamentos e Estornos de lançamentos). Controle de baixas das arrecadações tributárias junto ao município. Assessoria Técnica sob cada tipo de baixa Realizada (Sem Parcela, Indevido, Parcela Já paga, parcelada, Cancelada, Eliminada, Suspensa, Remida, Isenta, Parcela Inscrita) . Assessoria Técnica sob classificação de receitas tributárias junto ao sistema contábil. Assessoria Técnica em Manutenção de pagamentos (Restituições e compensação de pagamentos)

Valor: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) mensais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

Valor total é de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

II – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda: O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota, atestada pelo fiscal contratual e secretário de Compras, observado as demais exigências estabelecidas no Edital e Minuta de Contrato.

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

III – PRAZO DE EXECUÇÃO

Cláusula Terceira: O prazo para execução do contrato será de 14/12/2023 à 13/12/2024.

IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados correrão a conta de recursos próprios do Orçamento do Município.

V – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula quinta: O CONTRATADO incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto contratado, no valor equivalente a 10% sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – AO CONTRATADO, serão aplicadas penalidades de:

- a) advertência;
- b) multa da forma e equivalência da Cláusula Sexta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

- e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- g) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da cláusula Sexta, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta – São obrigações da proponente vendedora:

- Realizar a entrega do bem deste pacto;
- Apresentar na Prefeitura Municipal as Certidões Negativas do INSS, FGTS e Tributos Federais.
- Fornecer os produtos conforme apresentado na proposta

VII – DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

Cláusula sétima: Todos os serviços, objeto do presente contrato, serão fiscalizados pela servidora Tainá Vieira dos Santos - matrícula 2463 e na sua impossibilidade Emanuella Schlemper Barth - matrícula 2398

Parágrafo Primeiro - A comunicação entre a fiscalização e o CONTRATADO será sempre por escrito. Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito, dentro de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da PREFEITURA não diminui nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correta execução das entregas.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização poderá a qualquer hora, examinar a documentação do contratado, referente ao serviço contratado

VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula oitava: O presente contrato será rescindido, por acordo entre as partes, e/ou independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

- b) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato;
- c) quando ficar evidenciada a incapacidade do CONTRATADA para dar execução ao contrato, ou para nele prosseguir;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

d) se a CONTRATADA, transferir o presente contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte, sem prévia autorização da PREFEITURA.

IX – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula nona: O presente contrato está vinculado ao Processo Nº 72/2023, em todos os seus termos, obrigando-se o CONTRATADO em manter durante a vigência do mesmo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações e pelas normas do direito administrativo, onde não colidir com o Código Civil e a legislação do Município de BOM JARDIM DA SERRA.

§ Único: O Município de BOM JARDIM DA SERRA fica autorizado a efetuar todas as retenções financeiras, fiscais, tributárias, e previdenciárias, que sejam pertinentes ao objeto contratado.

XI – FORO

Cláusula Décima primeira: As partes elegem o Foro da Comarca de São Joaquim, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim terem contratado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do Presente Instrumento, bem como legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jardim da Serra, SC, 12 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra

Pedro Luiz Ostetto

Prefeito Municipal

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

J.F ONOFRE LTDA

Jonatas Freitas Onofre

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____